

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20180154

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 27 DE SETEMBRO Nº 45 - CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.113.923/0001-15, representado pelo (a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma SOARES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.232.161/0001-36, estabelecida à ROD. BR 010 - KM 90, S/N - CENTRO, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALDEMAR GOMES SOARES, residente na TRAVESSA PALMEIRAS, PALMEIRAS, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 490.269.092-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 014/2018-PG/PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010157	FAIXA REFLETIVA - Marca.: 3M	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
026802	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
026806	BOMBA DÁGUA DUCATO - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
026809	BUZINA DUCATO - Marca.: VTO	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
026812	CILINDRO DE RODA DUCATO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
026813	CILINDRO MESTRE DO FREIO DUCATO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
026816	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
026821	DISCO DE FREIO DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
026839	KIT DE EMBREAGEM DUCATO - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
026840	LAMPADA PARA FAROL DUCATO - Marca.: GE	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
026843	LANTERNA DO PISCA DUCATO - Marca.: GF	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
026845	LANTERNA TRASEIRA DUCATO - Marca.: GF	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
026846	LONA DE FREIO DUCATO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
026852	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA DUCATO - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
026854	PALHETA DO LIMPADOR DUCATO - Marca.: VTO	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
026856	PIVO INFERIOR DA BANDEJA DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
026861	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DUCATO - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
026862	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DUCATO - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
026864	RETENTOR DO DIFERENCIAL DUCATO - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
026868	RETROVISOR DUCATO - Marca.: BEPO	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
026870	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DUCATO - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
026871	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DUCATO - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
026876	TAMBOR DE FREIO DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
026877	TERMINAL DE DIREÇÃO DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
028316	CORREIA DO AR CONDICIONADO DUCATO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
028322	CORREIA DO COMANDO DUCATO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
028323	SENSOR DO COMANDO DUCATO - Marca.: COBRA	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
028326	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
028327	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
028330	PARAFUSO DA RODA DUCATO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
028332	RETENTOR DO VOLANTE DUCATO - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
028335	RADIADOR DUCATO - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
034782	PIVO DE SUSPENSÃO DA BANDEJA DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
034783	CABO DE BATERIA DUCATO - Marca.: DNI	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
034799	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO UNO - Marca.: ROYCE	UNIDADE	3,00	440,000	1.320,00
034816	LAMPADA PARA FAROL UNO - Marca.: GE	UNIDADE	6,00	6,000	36,00
034817	LAMPADA PARA LANTERNA UNO - Marca.: GE	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
034818	LANTERNA TRASEIRA UNO - Marca.: GF	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
034834	CABO DE BATERIA UNO - Marca.: ZM	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
036473	RETENTOR TRAZEIRO DA CAIXA DUCATO - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
039270	AMORTECEDOR TRAZEIRO KOMBI - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
039271	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
042615	SERVICO DE CAPOTARIA PALIO WEEKEND	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
042617	SERVICO DE FREIOS PALIO WEEKEND	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
042620	SERVICO DE INSUFILME PALIO WEEKEND	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
042623	SERVICO DE MOTOR PALIO WEEKEND	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
042624	SERVICO DE PORTAS PALIO WEEKEND	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
042632	SERVICO DE CAPOTARIA DUCATO	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
042636	SERVICO DE INSUFILME DUCATO	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
042954	LANTERNA DO PISCA UNO - Marca.: GF	UNIDADE	3,00	20,000	60,00

AV. PARÁ 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



043024	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO - Marca.: CO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
043031	BIELA DO MOTOR DUCATO - Marca.: TRW	JOGO	1,00	1.600,000	1.600,00
043035	BOMBA DE OLIO DO MOTOR DUCATO - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
043037	BOMBA INJETOR DUCATO - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
043042	BRONZINA DE MANCAL DUCATO - Marca.: METAL LEVE	JOGO	1,00	300,000	300,00
043052	CABO FREIO DE MAO DUCATO - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
043054	CILINDRO EMBREAGEM DUCATO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
043055	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO DUCATO - Marca.: ROYCE	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
043057	CORREIA DENTADA DO MOTOR DUCATO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
043061	COXIM CAMBIO DUCATO - Marca.: AXION	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
043063	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DUCATO - Marca.: AXION	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
043069	FAIXA REFLETIVA DUCATO - Marca.: 3M	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
043079	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTOR DUCATO - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
043080	JUNTA CABECOTE DO MOTOR DUCATO - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
043084	JUNTA FIXA DUCATO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
043085	KIT COIFA DESLIZANTE DUCATO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
043086	KIT COIFA FIXA DUCATO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
043089	LAMPADA PARA LANTERNA DUCATO - Marca.: GE	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
043092	MACANETA DA PORTA INTERNA DUCATO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
043094	MANGUEIRA BOMBA DAGUA DUCATO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
043097	MUNHAO DA DIRECAO DUCATO - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
043103	PARABRISA DUCATO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
043104	PARA-CHOQUE DUCATO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	950,000	950,00
043105	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO DUCATO - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
043107	PISTAO COM ANEIS DUCATO - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
043113	PROTECTOR CARTER MOTOR DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
043117	RESERVATORIO DE AGUA DUCATO - Marca.: FLORIO	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
043119	RETENTOR DA POLIA DUCATO - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
043121	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA DUCATO - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
043122	REPARO DA ALAVANCA DUCATO - Marca.: MG	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
043123	ROLAMENTO DE POLIA DUCATO - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
043128	TRIZETA DUCATO - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
043129	JUNTA HOMOCINETICA DUCATO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
043131	MACANETA DA PORTA EXTERNA DUCATO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
043132	CUBO DE FREIO TRASEIRO DUCATO - Marca.: IMA	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
046632	SERVIÇO DE TROCA DE OLIO/FIAT UNO	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
046654	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO/UNO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
047159	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA KOMBI - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
047160	RETENTOR DA POLIA KOMBI - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
047162	RETENTOR DO VOLANTE KOMBI - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
047163	RETENTOR TRAZEIRO DA CAIXA KOMBI - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
047165	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA KOMBI - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
047166	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA KOMBI - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
047167	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA KOMBI - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
047168	REPARO DA ALAVANCA KOMBI - Marca.: MG	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
047169	ROLAMENTO DE POLIA KOMBI - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
047170	SAPATA DE FREIO C/ LONA TRAZEIRA KOMBI - Marca.: FRA	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
047171	SETOR DIREÇÃO KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
047172	SAPATA DO FREIO DE MÃO KOMBI - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
047174	SENSOR DO COMANDO KOMBI - Marca.: COBRA	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
047175	TAMBOR DE FREIO DA RODA TRAZEIRA KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
047177	TERMINAL DE DIREÇÃO KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
047179	VELA IGUINIÇÃO KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	285,000	285,00
047180	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	188,000	188,00
047218	AMORTECEDOR TRAZEIRO DUCATO - Marca.: COFAP	PAR	1,00	600,000	600,00
047220	BORRACHA DA PORTA DUCATO - Marca.: UNIVERSAL	JOGO	1,00	300,000	300,00
047225	BRONZINA DE BIELA DA DUCATO - Marca.: METAL LEVE	JOGO	1,00	400,000	400,00
047227	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI - Marca.: COF	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
047233	BIELA DO MOTOR KOMBI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
047234	BOBINA DA IGUINIÇÃO KOMBI - Marca.: BOBINALTO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
047238	BORRACHA DA PORTA KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
047240	BRONZINA DE BIELA KOMBI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
047242	BRONZINA DE MANCAL KOMBI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
047243	BUCHA DA BALANÇA KOMBI - Marca.: AXION	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
047246	BUZINA KOMBI - Marca.: VTO	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
047247	KIT COIFA FIXA KOMBI - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
047248	KIT DE EMBREAGEM KOMBI - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
047249	LAMPADA PARA FAROL KOMBI - Marca.: GE	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
047250	LAMPADA PARA LANTERNA KOMBI - Marca.: GE	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
047251	LANTERNA DO PISCA KOMBI - Marca.: GF	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
047252	LANTERNA TRAZEIRA KOMBI - Marca.: GF	UNIDADE	1,00	69,000	69,00
047252	LONA DE FREIO KOMBI - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
047253	MAÇANETA DA PORTA KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
047255	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
047258	PALHETA DO LIMPADOR KOMBI - Marca.: VTO	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
047259	PARABRISA DIANTEIRO KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
047260	PARA-CHOQUE KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
047261	PARAFUSO DA RODA KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
047263	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO KOMBI - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
047264	PISTÃO COM ANEIS KOMBI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
047269	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA DUCATO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
047298	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR KOMBI - Marca.: AXION	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
047299	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR KOMBI - Marca.: AXION	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
047301	DISCO DE FREIO RODA DIANTEIRA KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
047302	BIXO COMANDO DE VALVULA KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
047303	BIXO VIRABREQUIM DO MOTOR KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
047305	FLEXIVEL FREIO RODA KOMBI - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
047308	JUNTA CABECOTE DO MOTOR KOMBI - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
047309	JUNTA DA TAMPA VALVULA KOMBI - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
047310	JUNTA DESLIZANTE KOMBI - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
047311	JUNTA FIXA KOMBI - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
047312	KIT COIFA DESLIZANTE KOMBI - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
047366	CABECOTE DO MOTOR KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
047367	CABO ACELERADOR KOMBI - Marca.: FIANI	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
047368	CABO DE EMBREAGEM KOMBI - Marca.: FIANI	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
047371	CABO IGUINIÇÃO KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
047372	CARTER DO MOTOR KOMBI - Marca.: DHG	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
047374	CILINDRO EMBREAGEM KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
047375	CILINDRO MESTRE DO FREIO KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
047376	CORREIA DENTADA DO MOTOR KOMBI - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	80,000	80,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



047377	CORREIA DO ALTERNADOR KOMBI - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
047378	COIFA HOMOCINETICA KOMBI - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
047379	CORREIA DO COMANDO KOMBI - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
047380	COXIM CAMBIO KOMBI - Marca.: AXION	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
047383	COXIM TRAZEIRO DO MOTOR DUCATO - Marca.: AXION	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
047399	CABO DE BATERIA DA KOMBI - Marca.: DNI	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
051117	SERVIÇO DE MOTOR DE ARRANQUE DUCATO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
051129	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PALIO WEEKEND	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
051130	SERVIÇO DE TROCA DE OLIO PALIO WEEKEND	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
051131	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO PALIO WEEKEND	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
051133	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR E MOLAS PALIO WEEKEND	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
051134	SERVIÇO DE TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO PALIO WEEKEND	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
051135	SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM PALIO WEEKEND	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
051136	SERVIÇO DE MOTOR DE ARRANQUE PALIO WEEKEND	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
051137	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA PALIO WEEKEND	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
051138	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE AR PALIO WEEKEND	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
051139	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA PALIO WEEKEND	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
051140	SERVIÇO DE TROCA DE VELAS DE INIGNIÇÃO PALIO WEEKEND	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
051141	SERVIÇO EM ALTERNADOR PALIO WEEKEND	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
051148	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COM RETENTOR KOMBI - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
051160	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA KOMBI - Marca.: SABOR	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
052768	RETROVISOR KOMBI - Marca.: BEPO	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
052778	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR E MOLAS FIAT UNO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
052779	SERVIÇO DE TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO FIAT UNO	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
052780	SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM FIAT UNO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
052781	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
052782	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE AR FIAT UNO	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
052783	SERVIÇO DE TROCA DE VELAS DE INIGNIÇÃO FIAT UNO	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
063225	HUZINA UNO - Marca.: VTO	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
063240	HUZINA PALIO WEEKEND - Marca.: VTO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
063242	CABO DE BATERIA PALIO WEEKEND - Marca.: ZM	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
063247	CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO PALIO WEEKEND - Marca.: ROYCE	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
063266	LAMPADA PARA FAROL PALIO WEEKEND - Marca.: GE	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
063267	LAMPADA PARA LANTERNA PALIO WEEKEND - Marca.: GE	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
063268	LANTERNA DO PISCA PALIO WEEKEND - Marca.: GF	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
063269	LANTERNA TRAZEIRA PALIO WEEKEND - Marca.: GF	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
063295	SIRENE DE RÉ PALIO WEEKEND - Marca.: DNI	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
063307	SERVIÇO DE CAPOTARIA UNO	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
063308	SERVIÇO DE FREIOS UNO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
063309	SERVIÇO DE INSUFILME UNO	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
063310	SERVIÇO DE MECANICA UNO	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
063311	SERVIÇO DE MOTOR UNO	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
063312	SERVIÇO DE PORTAS UNO	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
076828	SERVIÇO DE MOTOR DE ARRANQUE UNO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
076829	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA UNO	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
076830	SERVIÇO EM ALTERNADOR UNO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
077221	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
077222	PIVO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
077223	SERVIÇO EM ALTERNADOR DUCATO	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
				VALOR GLOBAL R\$	65.645,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 65.645,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 014/2018-PG/PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 014/2018-PG/PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 014/2018-PG/PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1601.082440137.2.019 Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenacao Geral da SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 49.750,00, Exercício 2018 Atividade 1601.082440137.2.019 Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenacao Geral da SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 15.895,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 014/2018-PG/PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 19 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.113.923/0001-15
CONTRATANTE

AV. PARÁ 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



SOARES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
CNPJ 02.232.161/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____